



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Edital nº 33, de 09 de outubro de 2020
Cadastramento do Projeto Alunos Conectados

A Pró-reitora de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o presente edital, para cadastramento de estudantes para inclusão no projeto “Alunos Conectados” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP/MEC), específico para estudantes **de graduação e pós-graduação**, em situação de desigualdade socioeconômica, de acordo com o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE/FURG e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que ainda não tenham seu cadastro homologado no Projeto.

O Projeto Alunos Conectados – RNP/MEC tem como objetivo a disponibilização de pacotes de dados aos/às estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, atuando como suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, desenvolvidas pelas Universidades, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid -19.

Este edital fica condicionado aos termos definidos pelo Ministério da Educação para concessão de acesso à internet de acordo com o Projeto Alunos Conectados do Governo Federal - MEC/RPN, o que implica a disponibilização, por parte do órgão, de pacotes de dados de internet (através de chips) que serão remetidos à Universidade.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital, bem como pela organização da logística para entrega dos chips, previstos no Projeto Alunos Conectados.

Em caso de não efetivação do Projeto por parte do MEC, em função de motivos de força maior, o presente Edital será suspenso.

1. Da Finalidade

Auxiliar os(as) estudantes de graduação e pós-graduação que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica, por meio de chips de acesso à Internet, que terão sua franquia de dados renovada a cada mês, com limites de uso de até 20GB, com duração da ação de seis meses, buscando contribuir para o acesso qualificado às atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota, em função da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

2. Dos chips disponibilizados

2.1 O Projeto Alunos Conectados prevê a distribuição de chips exclusivos para acesso à Internet, para estudantes que declarem situação de desigualdade socioeconômica, nos termos previstos pelo MEC/RNP.

2.2 O pacote de dados disponibilizado em cada chip terá duração de uso mensal pelo período de seis meses.

2.3 Os chips serão concedidos em caráter temporário, dada a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e em razão da necessidade do desenvolvimento das atividades acadêmicas de forma remota, como **ação complementar** aos demais auxílios da assistência estudantil já previstos.

2.4. Serão contemplados até **1000** estudantes através do presente edital.

3. Do Público Alvo

Os(as) estudantes de graduação e pós-graduação, com perfil de atendimento no Subprograma de Assistência Básica – SAB do ponto de vista da desigualdade socioeconômica, ou seja, que autodeclarem renda familiar per capita, conforme diretrizes do MEC, de até um salário mínimo e meio.

Os (as) estudantes assistidos(as) com Auxílio Inclusão Digital poderão se inscrever para o cadastramento no Projeto Alunos Conectados, uma vez que trata-se de redes e modalidades de acesso diferentes – fixa e móvel.

4. Dos Critérios para concessão

4.1 Serão cadastrados até 1000 estudantes, obedecendo ao critério de ordem de inscrição no Edital, se houver necessidade.

4.2 Os(as) estudantes, para terem seus cadastros homologados, deverão atender, cumulativamente, os seguintes critérios:

4.2.1 Estar regularmente matriculados(as), na graduação ou pós-graduação, em cursos presenciais, nos campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul, da FURG;

4.2.2 Ter realizado a inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal;

4.2.3 Participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos neste edital;

4.2.4 Estar de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

Parágrafo Único: Os(As) alunos que optarem pelo trancamento total com vínculo não poderão ser cadastrados no Projeto Alunos Conectados.

5. Do cronograma

5.1 O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data e Horários	Local
Divulgação do edital	09/10/2020	Site da FURG e Página da PRAE
Período de inscrição	Das 8hs do dia 13/10/2020 às 23h59min do dia 27/10/2020.	Sistemas FURG
Divulgação do resultado final do cadastramento	Às 17h do dia 29/10/2020	Sistemas FURG
Período para recurso	Das 17h01min do dia 29/10/2020 às 23h59min do dia 01/11/2020	Sistemas FURG
Divulgação do resultado final dos recursos	Às 17h do dia 04/11/2020	Sistemas FURG

6. Da Inscrição

6.1 A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG.

6.2 No ato da inscrição os (as) estudantes deverão preencher, obrigatoriamente, o questionário socioeconômico e a autodeclaração de renda, **atualizando de forma precisa seu endereço e telefone**,

6.3 O(A) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição, bem como pela veracidade das informações prestadas.

7. Do Preenchimento do questionário e autodeclaração de renda

7.1. O/A estudante deverá preencher o questionário socioeconômico no Sistemas FURG.

7.2. **Não é necessária a anexação de documentação** no momento da inscrição, no entanto, os(as) estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocados(as) pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, para apresentação de documentação atualizada, entrevista e/ou outros esclarecimentos.

7.3. No momento do preenchimento do questionário, os(as) estudantes deverão autodeclarar sua condição socioeconômica, de acordo com os critérios previstos no Edital.

8. Do Resultado

8.1 Serão resultados deste edital:

a) Cadastro Homologado: o/a estudante está de acordo com o previsto no Edital e suas informações serão cadastradas junto ao MEC para concessão dos chips.

b) Cadastro Homologado – suplência: ou o/a estudante atende aos critérios, mas não há mais chips disponíveis, sendo encaminhado para lista de suplência.

c) Cadastro não - homologado: o/a estudante não está de acordo com os critérios previstos, por isso sua inscrição não foi homologada.

9. Do Recurso

9.1. Para **revisão da não homologação do cadastro** na divulgação do resultado final, o(a) estudante poderá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG.

10. Da distribuição e acompanhamento do uso dos chips

10.1 Os chips, assim que enviados pelo MEC/RNP, serão distribuídos pela PRAE conforme cronograma que será publicado nas páginas da FURG e PRAE, enviado por e-mail e pelo sistema através de mensagens.

10.2 A distribuição dos chips será realizada seguindo todas as orientações dos órgãos de saúde para prevenção do contágio do Corona Vírus, na PRAE, nos campi de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, São Lourenço do Sul e Santa Vitória do Palmar.

10.2 Os(As) estudantes que não puderem retirar seus chips na PRAE deverão informar isso no momento da inscrição, no questionário socioeconômico, comunicando o endereço correto para envio do mesmo pelo correio.

10.3 A PRAE enviará, nesses casos, o chip através do correio para os(as) estudantes que não tiverem condições, devidamente justificadas, de fazer a retirada do mesmo presencialmente.

10.4 No momento da entrega do chip o(a) estudante deverá assinar “Termo de Compromisso acerca do Uso do Chip” (anexo 1).

10.5 Os(as) estudantes que optarem pelo envio do chip pelo correio, receberão junto o Termo de Compromisso do Uso do Chip, o qual após preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail: prae.secretaria@furg.br

10.6 Em caso de perda/extravio do chip o(a) estudante deverá comunicar a PRAE imediatamente através do e-mail: prae.secretaria@furg.br . A substituição do chip poderá acarretar custo para o(a) estudante, de acordo com o que for determinado pelo Projeto Alunos Conectados.

10.7 O consumo de dados será monitorado pela equipe da RNP e a disponibilização posterior do plano de dados será condicionado ao consumo, assim como ao número de disciplinas cursadas e atividades previstas.

10.8 A qualquer tempo, a PRAE poderá solicitar à Pró-reitoria de Graduação e Coordenações de Curso, informações sobre a participação dos(as) estudantes atendidos(as) neste edital nas disciplinas ministradas remotamente.

10.9 O/a estudante que não estiver participando das atividades acadêmicas, terá este atendimento cancelado.

10.10 Demais informações para o recebimento do chip serão publicadas na página da FURG (www.furg.br) e na página da PRAE (www.prae.furg.br), junto ao

resultado deste edital, bem como serão enviadas através de mensagem no Sistemas FURG.

11. Das Disposições finais

11.1 Ao efetuar o cadastramento para o Projeto Alunos Conectados o(a) estudante declara ter ciência das condições previstas neste edital.

11.2 Os(As) estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocados(as) pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para apresentação de documentação atualizada, entrevista e/ou outros esclarecimentos.

11.3 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço eletrônico e os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

11.4 É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico. Havendo alterações o(a) mesmo(a) deverá contatar a equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e informar as mudanças por meio dos e-mails: caaf.prae@furg.br (dos *campi* Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha); praecampisls@furg.br (do *campus* São Lourenço do Sul) ou efneves@furg.br (do *campus* Santa Vitória do Palmar).

11.5 Caso o(a) estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá entrar em contato com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para solicitar o DESLIGAMENTO do Projeto.

11.6 O auxílio será subsidiado com recursos oriundos do MEC.

11.7 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail prae@furg.br

11.9 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

12. Das Denúncias

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos(as) estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, na respectiva página ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br

Rio Grande, 09 de outubro de 2020.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE
(O documento original encontra-se assinado)